



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 00021/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RUA MANOEL TOMAZ DE AQUINO, 485 - CENTRO - RIACHÃO - PB.

CEP: 58235-000 - Tel: (083) 3639-1002.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.770/0001-58, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **08:00 horas do dia 13 de Maio de 2015** no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00021/2015**, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2007, de 07 de Agosto de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - RIACHÃO/PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - RIACHÃO/PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de termos esses materiais que auxiliaram no melhor desempenho das atividades inerente a cada Secretaria, levando aos usuários um serviço público com maior qualidade, promovendo o desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas para essa Edilidade.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 13 de Maio de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Sede - Centro - Riachão - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 006/2007, de 07 de Agosto de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **ORÇAMENTO DE 2015 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIOS/ RECURSOS FEDERAIS: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO - 04.122.1002.2002 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04.122.1002.2003 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS: 04.123.1002.2008/04.124.1002.2009 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA: 20.606.2009.2011 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FUNDEB40%/MDE/PDDE/EJA - 12.361.2008.2015/ 12.361.2008.2016/12.361.2008.2018/12.366.2006.2024/13.392.2017.2026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS - 10.301.2005.2027 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/FMAS/PETI/PROJOVEM/CCI/CRAS/IGD SUAS/IGD BOLSA FAMÍLIA:08.244.2014.2039/08.244.2014.2075/08.244.2014.2076/08.244.2014.2077/08.244.2014.2078 - ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO;02.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: 02.062.1003.2043 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.11 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER: 27.812.2015.2045 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA: 04.122.1003.2046 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida

proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **As empresas que se credenciarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estão desobrigadas de cumprir esse item.**

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **no máximo 30 (trinta) dias** da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com **reconhecimento de firma do emitente.**

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

- 10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Sede - Centro - Riachão - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

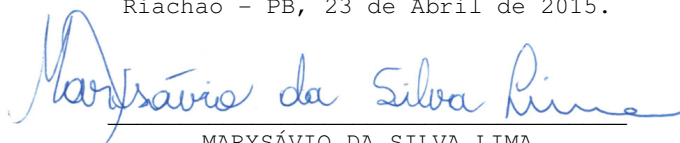
20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Araruna.

Riachão - PB, 23 de Abril de 2015.



MARYSÁVIO DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2015 TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – RIACHÃO/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Álcool Etilico Hidratado 92,8° Graus Líquido embalagem com 500ml. Caixa com 12 Unidades.	CAIXA	57	51,55	2.938,35
2	Alfinete para mural com cabeça, Caixa c/100 unidades.	CAIXA	10	3,59	35,90
3	Almofada para Carimbo; material da caixa: Plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: médio; cor: azul; tipo: entintada; medidas: 08 cm x 12 cm.	UNIDADE	42	2,51	105,42
4	Almofada para Carimbo; material da caixa: Plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: médio; cor: vermelha; tipo: entintada; medidas: 08 cm x 12 cm.	UNIDADE	10	2,51	25,10
5	Apagador de madeira p/ Quadro Verde com suporte.	UNIDADE	50	3,26	163,00
6	Apagador p/ Quadro Branco.	UNIDADE	110	3,11	342,10
7	Apontador para Lápis, Confeccionado em Plástico, com 01 (um) Furo, Lamina em Aço Inox.	UNIDADE	1070	0,24	256,80
8	Bastão ou Refil de cola quente fina, 7mm.	UNIDADE	710	0,51	362,10
9	Bastão ou Refil de cola quente grossa, 15 mm.	UNIDADE	600	0,93	558,00
10	Bola de Isopor.	UNIDADE	100	1,86	186,00
11	Borracha branca av/40.	UNIDADE	1200	0,44	528,00
12	Borracha duas cores tinta.	UNIDADE	1052	0,60	631,20
13	Borracha ponteira, Caixa c/50 unidades.	CAIXA	205	8,43	1.728,15
14	Caderno 10x1 capa flexível espiral.	UNIDADE	800	6,79	5.432,00
15	Caderno brochura 48 folhas.	UNIDADE	930	0,95	883,50
16	Caixa Arquivo morto Polionda.	UNIDADE	180	3,20	576,00
17	Calculadora Média.	UNIDADE	71	9,04	641,84
18	Caneta Esferográfica AZUL, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverão ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfíxiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, Aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades.	CX	65	34,86	2.265,90
19	Caneta Esferográfica PRETA, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverão ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfíxiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, Aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades.	CX	46	34,86	1.603,56
20	Caneta Esferográfica VERMELHA, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverão ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfíxiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, Aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades.	CX	10	34,85	348,50
21	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Amarela.	UNIDADE	82	0,84	68,88
22	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta	UNIDADE	24	0,84	20,16

	Fluorescente, Cor Rosa.				
23	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Laranja.	UNIDADE	24	0,84	20,16
24	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Verde Limão.	UNIDADE	24	0,84	20,16
25	Caneta para escrita em CD, Caixa c/12 unidades.	CAIXA	10	30,56	305,60
26	Capa para encadernação A4 (frente incolor).	UNIDADE	2265	0,38	860,70
27	Capa para encadernação A4 (verso preto).	UNIDADE	2265	0,38	860,70
28	Cartela para Bingo com 100 Folhas.	UNIDADE	30	1,51	45,30
29	Cartolina comum cores variadas.	UNIDADE	1150	0,44	506,00
30	Cartolina Dupla Face.	FOLHA	1050	0,58	609,00
31	Cartolina Laminada cores variadas.	UNIDADE	1130	1,15	1.299,50
32	Cartolina Guache cores variadas.	UNIDADE	1180	0,85	1.003,00
33	Cartucho de tinta para impressora HP N° 22 Preto.	UNIDADE	10	88,87	888,70
34	Cartucho de tinta para impressora HP N° 22 Colorido.	UNIDADE	10	88,87	888,70
35	Cartucho de tinta para impressora HP N° 21 Preto.	UNIDADE	10	67,72	677,20
36	Cartucho de tinta para impressora HP N° 21 Colorido.	UNIDADE	10	67,72	677,20
37	Cartucho de tinta para impressora HP N° 60 Preto.	UNIDADE	13	58,75	763,75
38	Cartucho de tinta para impressora HP N° 60 Colorido.	UNIDADE	13	74,02	962,26
39	Cartucho de tinta para impressora HP N° 662 Preto.	UNIDADE	10	29,58	295,80
40	Cartucho de tinta para impressora HP N° 662 Colorido.	UNIDADE	10	34,68	346,80
41	Cartucho de tinta para impressora HP N° 970 Black.	UNIDADE	70	185,88	13.011,60
42	Cartucho de tinta para impressora HP N° 971 Color.	UNIDADE	50	211,49	10.574,50
43	Cartucho de tinta para impressora HP N° 950.	UNIDADE	70	129,15	9.040,50
44	Cartucho de tinta para impressora HP N° 951 Color.	UNIDADE	50	96,29	4.814,50
45	CD'S Gravável.	UNIDADE	170	0,76	129,20
46	CD'S Regravável.	UNIDADE	150	2,89	433,50
47	Clips Niquelado para papéis n° 2/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	54	2,29	123,66
48	Clips Niquelado para papéis n° 4/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	55	2,08	114,40
49	Clips Niquelado para papéis n° 6/0, caixa com 25 unidades.	CAIXA	65	1,96	127,40
50	Cola Branca 500 gramas.	TAMBOR	70	4,20	294,00
51	Cola branca 90 gramas. Caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	119	11,02	1.311,38
52	Cola Colorida, atóxica, solúvel em água, para aplicação em papel e similares. Caixa com 6 cores diferentes.	CAIXA	104	4,88	507,52
53	Cola com Glitter cores variadas Caixa c/6 tubos c/25 gramas.	CAIXA	108	6,16	665,28
54	Cola de Contato para colar materiais flexíveis e porosos (cola para E.V.A), embalagem com 90 gramas.	UNIDADE	150	2,87	430,50
55	Cola de Isopor 450 gramas.	TAMBOR	60	9,97	598,20
56	Cola de Isopor 90 gramas. Caixa c/12 unidades.	CAIXA	108	25,55	2.759,40
57	Cola Dimensional sem Glitter, Tubo com 35 Gramas.	UNIDADE	100	2,86	286,00
58	Coleção de Madeira Caixa c/12 cores.	CAIXA	435	5,08	2.209,80
59	Coleção Hidrocor Caixa c/12 cores.	CAIXA	275	3,77	1.036,75
60	Compasso Grande.	UNIDADE	50	8,15	407,50
61	Corretivo líquido à base de água, 18ml.	UNIDADE	210	1,09	228,90
62	Crepom Metalizado diversas cores.	UNIDADE	548	2,16	1.183,68
63	Durex 12x30.	ROLO	118	0,77	90,86
64	Durex 12x40.	ROLO	153	0,98	149,94
65	Durex colorido 12x10.	ROLO	110	0,50	55,00
66	DVD's Gravável.	UNIDADE	190	0,86	163,40
67	Envelope 200x280 Branco.	UNIDADE	600	0,24	144,00
68	Envelope 185x248 Amarelo.	UNIDADE	960	0,24	230,40
69	Envelope 240x340 Amarelo.	UNIDADE	700	0,34	238,00
70	Envelope 260x360 Amarelo.	UNIDADE	600	0,34	204,00
71	Escarcela Comum.	UNIDADE	450	1,51	679,50
72	Escarcela Plástica (classificador médio)	UNIDADE	450	1,40	630,00
73	Estêncil a álcool, caixa c/100 folhas.	CAIXA	110	47,45	5.219,50
74	Estilete; tipo: estreito; material do corpo: plástico; Com lâmina descartável.	UNIDADE	170	0,64	108,80
75	Estilete; tipo: largo; material do corpo: plástico; comprimento: 150 mm; medidas da lâmina: 18 mm x 100 mm, com máquina descartável.	UNIDADE	174	1,09	189,66
76	EVA emborrachado com Brilho.	FOLHA	550	3,67	2.018,50
77	EVA emborrachado Estampados cores variadas.	FOLHA	500	3,67	1.835,00
78	EVA emborrachado cores variadas.	FOLHA	610	1,20	732,00
79	Extrator de Grampos, em Aço Niquelado, Tipo Espátula, medindo 150 mm de comprimento por 15 mm de largura.	UNIDADE	86	2,67	229,62
80	Ficha de Pauta 6x9, pacote com 100 fichas.	PACOTE	50	9,02	451,00
81	Fita Adesiva Larga 50mm x 40m.	ROLO	260	2,50	650,00
82	Fita Adesiva Larga Transparente 50mm x 40m.	ROLO	270	2,50	675,00

83	Fita Adesiva Tipo Banana.	ROLO	50	3,99	199,50
84	Fita Crepe 19mm x 50m.	ROLO	160	2,82	451,20
85	Fita Crepe Larga 50mm x 40m.	ROLO	160	7,77	1.243,20
86	Fita Decorativa.	UNIDADE	110	3,90	429,00
87	Fita Decorativa de Tecido.	UNIDADE	60	12,91	774,60
88	Fita Dupla Face 16mm x 30m.	ROLO	302	4,40	1.328,80
89	Fita Floral.	UNIDADE	10	4,31	43,10
90	Forma de Letras e Números 15mm, pacote com jogo completo.	PACOTE	30	39,60	1.188,00
91	Giz de Cera, Caixa c/12 cores.	CAIXA	350	1,09	381,50
92	Glitter cores variadas Caixa c/12 unidades.	CAIXA	68	6,08	413,44
93	Grampeador Médio para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 50 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com pelo menos 08 centímetros de altura e 20 cm de comprimento.	UNIDADE	41	18,58	761,78
94	Grampeador Pequeno para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com pelo menos 08 centímetros de altura e 20 cm de comprimento.	UNIDADE	30	12,52	375,60
95	Grampo para grampeador em aço galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	77	3,20	246,40
96	Grampos trilho, aço, Caixa com 50 jogos.	CAIXA	30	9,72	291,60
97	Grampos trilho, plástico, Caixa com 50 jogos.	CAIXA	30	3,79	113,70
98	Isopor nº 10 mm.	UNIDADE	230	2,47	568,10
99	Isopor nº 20 mm.	UNIDADE	280	4,97	1.391,60
100	Lâmina para Estilete Estreito, caixa com 10 unidades.	CAIXA	64	1,19	76,16
101	Lâmina para Estilete Largo, caixa com 10 unidades.	CAIXA	64	2,06	131,84
102	Lápis Grafite Preto, Material Corpo Madeira, nº 2, com Ponteira, caixa com 144 unidades	CAIXA	76	23,68	1.799,68
103	Lápis ou Caneta para retroprojektor; cor da carga: Preto.	UNIDADE	63	2,51	158,13
104	Lápis ou Caneta para retroprojektor; cor da carga: Azul.	UNIDADE	53	2,51	133,03
105	Lápis ou Caneta para retroprojektor; cor da carga: Vermelho.	UNIDADE	55	2,51	138,05
106	Lápis ou Caneta, tipo pincel para quadro branco, cor azul, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	110	65,88	7.246,80
107	Lápis ou Caneta, tipo pincel para quadro branco, cor preto, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	100	65,88	6.588,00
108	Lápis ou Caneta, tipo pincel para quadro branco, cor vermelho, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	100	65,88	6.588,00
109	Lápis piloto (azul) Caixa c/12 unidades.	CAIXA	72	18,35	1.321,20
110	Lápis piloto (preto) Caixa c/12 unidades.	CAIXA	71	18,35	1.302,85
111	Lápis piloto (vermelho) Caixa c/12 unidades.	CAIXA	72	18,35	1.321,20
112	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 205 mm, com 100 folhas numeradas.	UNIDADE	43	8,67	372,81
113	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 205 mm, com 200 folhas numeradas.	UNIDADE	30	17,08	512,40
114	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 205 mm, com 50 folhas numeradas.	UNIDADE	30	5,48	164,40
115	Livro de ponto c/100 folhas.	UNIDADE	68	10,76	731,68
116	Livro de protocolo c/100 folhas.	UNIDADE	20	5,51	110,20
117	Livro termo de ocorrências c/100 folhas.	UNIDADE	10	6,69	66,90
118	Massa para modelar 180 gramas caixa com 12 cores base amido.	CAIXA	286	3,11	889,46
119	Massa para Biscuit, Natural, em Embalagem de 1 KG, cores variadas.	KG	55	14,08	774,40
120	Mimeógrafo a Álcool Alimentação automática de álcool, contador de Cópias (opcional), regulagem de pressão, alça para transporte, peso aproximado: 7,30 kg e Cilindro de alumínio.	UNIDADE	5	453,88	2.269,40
121	Papel Sulfito 40 KG A4 pacote com 50 Folhas.	PACOTE	50	4,51	225,50
122	Papel Sulfito 60 KG A4 pacote com 50 Folhas.	PACOTE	50	6,20	310,00
123	Papel Adesivo A4 pacote com 50 Folhas.	PACOTE	51	19,58	998,58
124	Papel Camurça (cores variadas).	FOLHA	520	0,69	358,80
125	Papel Contact Transparente, 2mx45cm, Rolo com 2 Metros.	ROLO	50	3,41	170,50
126	Papel para Convite, tipo casca de ovo, caixa com 25 unidades.	CAIXA	32	7,33	234,56

127	Papel Celofane diversas cores.	FOLHA	1240	0,77	954,80
128	Papel Crepom.	FOLHA	1560	0,68	1.060,80
129	Papel de Presente.	UNIDADE	200	0,39	78,00
130	Papel Jornal resma c/400 folhas.	RESMA	4	8,55	34,20
131	Papel Laminado (cores variadas).	FOLHA	1230	0,79	971,70
132	Papel Madeira.	FOLHA	1160	0,60	696,00
133	Papel Manteiga.	FOLHA	100	0,33	33,00
134	Papel Ofício A4 Branco Resma c/500 folhas.	RESMA	800	16,83	13.464,00
135	Papel Ofício A4 Colorido Resma c/100 folhas.	RESMA	100	4,43	443,00
136	Papel Sanfonado - Varias Cores	UNIDADE	525	2,19	1.149,75
137	Papel Seda diversas cores.	FOLHA	500	0,12	60,00
138	Pasta Arquivo.	UNIDADE	175	2,86	500,50
139	Pasta Arquivo Morto Plástico.	UNIDADE	70	2,86	200,20
140	Pasta Az, lombo largo, cartão.	UNIDADE	52	5,92	307,84
141	Pasta Catálogo c/50 sacos plásticos, c/colchete.	UNIDADE	10	9,82	98,20
142	Pasta Classificador cartão duplo.	UNIDADE	20	3,20	64,00
143	Pasta com elástico, 18mm, cores diversas.	UNIDADE	150	1,96	294,00
144	Pasta com elástico, 30mm, cores diversas.	UNIDADE	320	2,53	809,60
145	Pasta com elástico, 40mm, cores diversas.	UNIDADE	270	2,66	718,20
146	Pasta com elástico, 55mm, cores diversas.	UNIDADE	270	3,40	918,00
147	Pasta de Papel.	UNIDADE	380	1,38	524,40
148	Pasta Suspensa Marmorizada.	UNIDADE	200	1,49	298,00
149	Pen Drive 8GB Formatado.	UNIDADE	28	19,57	547,96
150	Percevejo caixa com 100 unidades.	CAIXA	23	2,86	65,78
151	Perfurador de papel, material: metal e plástico, tipo: médio, tratamento superficial: pintado, capacidade de perfuração: 20 folhas 75 g/m2, funcionamento manual; cor: preto; 2 furos. Medindo 15,5X10,5X7CM.	UNIDADE	16	15,18	242,88
152	Pincel nº 08 em madeira.	UNIDADE	25	2,65	66,25
153	Pincel nº 10 em madeira.	UNIDADE	25	2,86	71,50
154	Pincel nº 12 em madeira.	UNIDADE	25	4,32	108,00
155	Pincel nº 14 em madeira.	UNIDADE	25	3,40	85,00
156	Pincel nº 16 em madeira.	UNIDADE	25	4,32	108,00
157	Pistola para cola quente para refil de 15mm.	UNIDADE	25	21,72	543,00
158	Pistola para cola quente para refil de 7mm.	UNIDADE	42	14,28	599,76
159	Prancheta em Eucatex, tamanho ofício.	UNIDADE	27	4,39	118,53
160	Quadro Branco Standard Moldura em Alumínio 120 x 90cm.	UNIDADE	35	87,92	3.077,20
161	Reabastecedor para Pincel para Quadro Branco 40 ml Cor Azul.	UNIDADE	100	10,06	1.006,00
162	Reabastecedor para Pincel para Quadro Branco 200ml Cor Azul.	UNIDADE	50	43,55	2.177,50
163	Reabastecedor para Pincel para Quadro Branco 500 ml Cor Azul.	UNIDADE	10	78,82	788,20
164	Reabastecedor para Pincel para Quadro Branco 1 litro Cor Azul.	UNIDADE	10	153,45	1.534,50
165	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, medindo 30 cm de comprimento.	UNIDADE	556	0,47	261,32
166	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, medindo 50 cm de comprimento.	UNIDADE	500	2,50	1.250,00
167	Suporte para Fita Adesiva (durex).	UNIDADE	39	15,38	599,82
168	Tesoura escolar com ponta arredondada, cabo em plástico e lâmina em aço.	UNIDADE	358	1,76	630,08
169	Tesoura de 21cm. Cabo em plástico e lâmina de aço inoxidável e afiada	UNIDADE	52	6,52	339,04
170	Tinta guache cores variadas, Caixa c/12 unidades de 15ml.	CAIXA	512	4,66	2.385,92
171	Tinta Revelo Dimensional com Glitter, Tipo Cola Jeans, caixa com 6 unidades de 20ml.	CAIXA	210	33,14	6.959,40
172	Tinta p/Tecido Cores Diversas.	UNIDADE	300	2,29	687,00
173	Tinta para carimbo; Cor: azul; componentes: água; pigmentos; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada; capacidade do frasco: 42 ml.	UNIDADE	66	2,29	151,14
174	Tinta para Cartucho, contendo 1 litro.	UNIDADE	20	57,08	1.141,60
175	Tinta para Impressora Colorida EPSON L555 de 70ml.	UNIDADE	80	47,35	3.788,00
176	Tinta para Pintura a Dedo, caixa contendo 6 cores com 30 ml.	CAIXA	206	2,09	430,54
177	Toner para Impressora BROTHER DCP7065DN.	UNIDADE	10	74,98	749,80
178	Toner para Impressora HP Laser Jet M1132 MFP 10.	UNIDADE	10	46,34	463,40
179	Toner para Impressora HP LaserJet P1102w, 85A.	UNIDADE	80	46,34	3.707,20
180	TNT tecido cores variadas.	METRO	2500	1,40	3.500,00
181	Transferidor de 180° em Acrílico.	UNIDADE	20	0,59	11,80
				Total	202.783,30

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

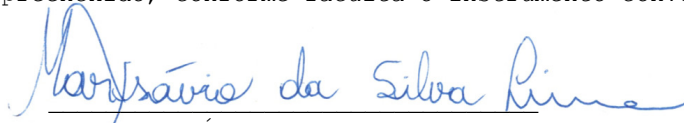
4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



Marysávio da Silva Lima

MARYSÁVIO DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – RIACHÃO/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Álcool Etílico Hidratado 92,8° Graus Líquido embalagem com 500ml. Caixa com 12 Unidades.		CAIXA	57		
2	Alfinete para mural com cabeça, Caixa c/100 unidades.		CAIXA	10		
3	Almofada para Carimbo; material da caixa: Plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: médio; cor: azul; tipo: entintada; medidas: 08 cm x 12 cm.		UNIDADE	42		
Etc....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$

PRAZO – Item 5.0:

PAGAMENTO – Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA – Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00021/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2015 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00021/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riachão antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2015.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão - Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, CNPJ nº 01.612.770/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Fábio Moura de Moura, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Manoel Tomaz de Aquino, 37 - Casa - Centro - Riachão - PB, CPF nº 486.330.974-00, Carteira de Identidade nº 935.081 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 006/2007, de 07 de Agosto de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - RIACHÃO/PB.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00021/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
ORÇAMENTO DE 2015 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIOS/ RECURSOS FEDERAIS: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO - 04.122.1002.2002 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04.122.1002.2003 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS: 04.123.1002.2008/04.124.1002.2009 - ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA: 20.606.2009.2011 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FUNDEB40%/MDE/PDDE/EJA - 12.361.2008.2015/12.361.2008.2016/12.361.2008.2018/12.366.2006.2024/13.392.2017.2026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS - 10.301.2005.2027 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/FMAS/PETI/PROJOVEM/CCI/CRAS/IGD SUAS/IGD BOLSA
FAMÍLIA:08.244.2014.2039/08.244.2014.2075/08.244.2014.2076/08.244.2014.2077/08.244.2014.2078 - ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO;02.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: 02.062.1003.2043 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.11 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER: 27.812.2015.2045 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA: 04.122.1003.2046 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: **Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araruna.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riachão - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

FÁBIO MOURA DE MOURA
Prefeito
CPF: 486.330.974-00

PELO CONTRATADO

CPF:
